DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0022, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a gratificação de funções gratificadas do Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos, Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, em sintonia as normas da LC.nº 257/2024, que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Canitar, e Lei Complementar nº 257 de 27 de março de 2.024:

RESOLVE:

Art.1º. No atendimento as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 257 de 27 de março de 2.024, relativo às atribuições do *Agente de Contratação, Gestor de Contratos e Pregoeiro, da Comissão de Contratação, e Equipe de Apoio,* ficam nomeados os servidores públicos municipais identificados, vinculantes a estrutura administrativa em cargos de natureza efetiva:

a) – **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**:
→ SANDRA MARA DA SILVA – CPF. XXX. XXX. 139-5 - *matricula nº 0418.*

b) – **GESTOR DE CONTRATOS**:
→ LETÍCIA MOREIRA DOS SANTOS JOVINO – CPF. XXX. XXX. 428-60 - *matricula nº 0794.*

c) – **PREGOEIRO:**
→ JOSIANE CRISTINA BISCAIM – CPF. XXX. XXX. 668-81 - *matricula nº 0972.*

a) – **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**:
→ SILMARA DE OLIVEIRA – CPF. XXX. XXX. 798.98 - *matricula nº 00374.*
→ JULIANA GONÇALVES MARTINS – CPF. XXX. XXX. 068-63 - *matricula nº 00417.*
→ JULIANA RITA DE MENDONÇA – CPF. XXX. XXX. 788-10 - *matricula nº 0415.*

b) – **EQUIPE DE APOIO**:
→ MARLI SALUSTIANO – CPF. XXX. XXX. 668-16 - *matricula nº 00793.*
→ ROSELI DA SILVA CARDOSO – CPF. XXX. XXX. 818-48 - *matricula nº 00707.*
→ SIDNEY TAVARES DA SILVA – CPF. XXX. XXX. 808-04 - *matricula nº 0326.*

§ 1º. Os servidores públicos municipais nomeados às atribuições do ***agente de contratação, gestor de contrato e pregoeiro*** farão jus a gratificação de 10 (dez)-*Unidade Fiscal do Município (UFM),* equivalente à R$ 1.391,70 (*Um mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos*), e para às atribuições da ***comissão de contratação e equipe de apoio,*** farão jus à gratificação de 05(cinco)-*Unidade Fiscal do Município (UFM),* equivalente à R$ 695,85 (*Seiscentos e noventa e cinco reais oitenta e cinco centavos*).

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 2º. O prazo de validade inerente às atribuições do *Agente de Contratação, Gestor de Contratos e Pregoeiro, da comissão de contratação,* ***e equipe de apoio*** é de 12 (doze) meses a partir da data da publicação deste Decreto.

Art.2º. As gratificações de funções estabelecidas com base às normas da Lei Complementar nº 257, de 27 de março de 2.024, para o ***agente de contratação (Art.10), gestor de contrato (Art.14), pregoeiro (Art.18), comissão de contratação (Art.19), e equipe de apoio (Art.24),*** no âmbito da Prefeitura Municipal de Canitar, ficam adstritas e vinculadas ao período estabelecido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 14 de JANEIRO de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
PROCESSO N° 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de prédios públicos municipais com intuito de garantir condições adequadas e
higiene, com disponibilização de mão de obra e equipamentos de segurança individual necessário, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

MAIS INFORMAÇÕES E EDITAIS COMPLETOS NO SITE DO MUNICIPIO: **www.canitar.sp.gov.br**

CANITAR, TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2025.

JOEL RODRIGUES – PREFEITO MUNICIPAL

.....